LEI Nº 3.404, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 6º da Lei nº 3.369 de 14 de setembro de 2009."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 3.369 de 14 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 6º*** *- O comprimento das quadras, respeitado o traçado e a continuidade das vias adjacentes, poderá ser de até 200,00 (cem) metros, exceto para loteamentos com fins industriais.*
>
> ***Parágrafo único*** *- Não serão permitidas passagens para* pedestres.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de abril de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito

ATO PUBLICADO

em:_____/_____/_____